



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-Feira 17 de Outubro de 2018 – Ano VI – Edição 1342 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
PROCESSO Nº 620026/2018

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, por intermédio de seu Gestor o Sr. Geraldo Antônio de Oliveira Junior, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018, homologado em 04 de outubro de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços De consultoria e assessoria na área de média e alta complexidade, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465

CNPJ: 27.303.596/0001-55

Telefone: (84) 9964-1877

E-mail: ITALOTANGARA@HOTMAIL.COM

Endereço: R FRACILIA GOMES, 14, CENTRO, TANGARA /RN, CEP: 59240-000

Representante: JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA - CPF: 068.590.754-65

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021096 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	MESES	12,00	2.600,000	31.200,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Execução ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor de Contrato** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.1.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da pessoa jurídica contratada incluindo os serviços de elaboração de pareceres, pesquisas e atendimento a consultas dos membros da Prefeitura, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail e de forma presencial.

6.1.2 Visitas técnicas: a pessoa jurídica contratada deverá designar um profissional (responsável técnico) para comparecer à no local determinado pela Secretaria Municipal duas vezes por semana, totalizando no mínimo 16 horas in loco em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

- b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- c) A permanência do responsável técnico na sede da Secretaria terá duração estimada de 8 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Secretário Municipal Saúde;
- d) O Município poderá, a critério do Secretário, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item;
- e) As despesas próprias do responsável técnico relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação e etc.) serão custeadas pelo Contratado, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.
- 6.2** Os serviços deverão ser prestados nas condições supracitadas.
- 6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.6** É de responsabilidade **do(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS**, após a verificação da execução, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da prestação dos serviços.
- 6.7** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.8** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.9** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.10** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da autorização da execução;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.5 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CNPJ/MF 12.212.308/0001-80
GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROMITENTE CONTRATANTE

JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465
CNPJ/MF 27.303.596/0001-55
JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100801/2018
Pregão Presencial nº 30/2017
Processo nº703600/2017

Espécie: Contrato nº 100801/2018, firmado em 10/08/2018; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** EDSON BERNARDINO DA SILVA 65091825487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.921.402/0001-08; **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de coffee break, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Amparo:** Pregão Presencial 30/2017; **Processo:** 703600/2017; **Fundamentação Legal:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 **Vigência:** de 10/08/2018 a 31/12/2018; **Cobertura Orçamentária:** Gabinete do Prefeito: unidade 02.001 Ação 2002 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Procuradoria Jurídica: unidade 02.001 Ação: 2004 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Conselho Tutelar: unidade 02.001 Ação: 2128 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Secretaria Municipal de Administração: unidade 03.001 Ação: 2007 – Manutenção das Ações da Secretária Municipal de Administração Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos: unidade 04.001 Ação: 2009 – Man. das Ações da Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Secretária Municipal de Tributação e Arrecadação: unidade 05.001 Ação: 2010 – Man. Das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: unidade 06.001 Ação: 2011 – Man. das Ações da Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Transporte e Obras Públicas: unidade 07.001 Ação: 2013 – Man. das Ações da Sec. Municipal de Serv. Urbanos, Trans. e Obras Públicas Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Secretaria Municipal de Saúde: unidade 08.001 Ação: 2097 – Manutenção das Ações Secretaria Municipal de Saúde: unidade 08.001 Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100200000; Fundo Municipal de Saúde: unidade 08.301 Ação: 2018 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100200000; Ação: 2018 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 33.90.39 Fonte: 0101200000; Atenção Básica – PAB FIXO: unidade 08.301 Ação: 2024 - Manutenção das Ações da Atenção Básica – PAB FIXO Natureza: 33.90.39 Fonte: 0101400000; Média e Alta Complexidade – MAC: unidade 08.301 Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC Natureza: 33.90.39; Fonte: 0104200000; Hospital Pedro Moura: unidade 08.301 Ação: 2027 - Manutenção do Hospital Pedro Moura Natureza: 33.90.39 Fonte: 0106500000; Ação: 2027 - Manutenção do Hospital Pedro Moura Natureza: 33.90.39 Fonte: 0109400000; Ação: 2027 - Manutenção do Hospital Pedro Moura Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100200000; Salário Educação QSE: unidade 09.001 Ação: 2035 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Fundamental Natureza: 33.90.39 Fonte: 0105800000; Ensino Fundamental: unidade 09.001 Ação: 2036 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Natureza: 33.90.39 Fonte: 0101000000; Ação: 2036 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Natureza: 33.90.39 Fonte: 0109400000; Ensino Fundamental – FUNDEB 40%: unidade 09.001 Ação: 2049 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% Natureza: 33.90.39 Fonte: 0101900000; Dinheiro Direto Na Escola – PDDE - Fundamental: unidade 09.001 Ação: 2055 – Man. das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Fundamental. Natureza: 33.90.39 Fonte: 0105900000; Ensino Infantil: unidade 09.001 Ação: 2044 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100100000; Ensino Infantil - FUNDEB 40%: unidade 09.001 Ação: 2051 – Manutenção das Ações do Ensino infantil - FUNDEB 40% Natureza: 33.90.39 Fonte: 0101900000; Salário Educação – Ensino infantil: unidade 09.001 Ação: 2109 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Ensino Infantil Natureza: 33.90.39 Fonte: 0105900000; Dinheiro Direto Na Escola – PDDE – Educação Infantil: unidade 09.001 Ação: 2118 – Man. das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Ens. Infantil. Natureza: 33.90.39 Fonte: 0105900000; Ensino EJA – FUNDEB 40%: unidade 09.001 Ação: 2053 – Manutenção das Ações do Ensino EJA – FUNDEB 40% Natureza: 33.90.39 Fonte: 0101900000; Salário Educação – EJA: unidade 09.001 Ação: 2110 – Manutenção das Ações do Salário Educação – EJA Natureza: 33.90.39 Fonte: 0105800000; Educação de Jovens e Adultos – EJA: unidade 09.001 Ação: 2111 – Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos – EJA Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100100000; Secretaria Mun. De Assistência Social: unidade 10.001 Ação: 2092 – Manutenção das Ações de Assistência Social Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Setor de Habitação Popular: unidade 10.001 Ação: 2126 – Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Atendimento aos SCFV – IDOSO: unidade 10.301 Ação: 2061 – Manutenção das Ações de Atendimento aos SCFV – IDOSO Natureza: 33.90.39 Fonte: 0102900000; Programa de Assistência ao Portador de Deficiência: unidade 10.301 Ação: 2062 – Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Abrigo ao Menor Infrator: unidade 10.301 Ação: 2091 – Manutenção das Ações de Abrigo ao Menor Infrator Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Ação: 2091 – Manutenção das Ações de Abrigo ao Menor Infrator Natureza: 33.90.39 Fonte: 0102900000; Atendimento a Jovens: unidade 10.301 Ação: 2124 – Manutenção das Ações de Atendimento a Jovens Natureza: 33.90.39 Fonte: 0102700000; Atendimento aos SCFV – À Criança e ao Adolescente: unidade 10.301 Ação: 2063 – Man. das Ações de Atendimento aos SCFV - À Criança e ao Adolescente Natureza: 33.90.39 Fonte: 0102900000; Atendimento aos SCFV – Assistência ao Força Jovem: unidade 10.301 Ação: 2064 - Manutenção das Ações de Atendimento aos SCFV – Assistência ao Força Jovem Natureza: 33.90.39 Fonte: 0102900000; Programa Criança Feliz: unidade 10.301 Ação: 2098 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz Natureza: 33.90.39 Fonte: 0102900000; Fundo municipal de Assistência social: unidade 10.301 Ação: 2060 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Assistência Social Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Bolsa Família e Cadastro Único-IGD PBF: unidade 10.301 Ação: 2066 - Man. das Ações do Cont. Social do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único-IGD PBF Natureza: 33.90.39 Fonte: 0106300000; Proteção e Atendimento à Família – PBF/CRAS: unidade 10.301 Ação: 2067 – Manutenção das Ações de Proteção de Atendimento À Família – PBF/CRAS Natureza: 33.90.39 Fonte: 0102900000; Proteção de Atend. Especializado a Família e indivíduos – PAEFI/CREAS: unidade 10.301 Ação: 2068 – Man. Das Ações de Prot. de Atend. Espec. a Família e indivíduos – PAEFI/CREAS Natureza: 33.90.39 Fonte: 0102900000; IGD-SUAS: unidade: 10.301 Ação: 2117 - Manutenção das Ações do IGD-SUAS Natureza: 33.90.39 Fonte: 0102900000; Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Econômico: unidade 11.001 Ação: 2100 – Man. das Ações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário: unidade 12.001 Ação: 2077 – Man. das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Ação: 2076 – Man. das Ações da Controladoria Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, turismo, Esporte e Lazer: unidade 13.001 Ação: 2078 - Man. das Ações da Sec. Mun.de Juventude, Cultura, turismo, Esporte e Lazer Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Setor de Esporte: unidade 13.001 Ação:2083 – Manutenção das Ações do Setor de Esporte. Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento de Áreas Públicas: unidade 14.001 Ação: 1073 – Instalação e Manutenção de Sistema de Monitoramento de Áreas Públicas Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; Secretaria Municipal de Infraestrutura: unidade 14.001 Ação: 2084 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Natureza: 33.90.39 Fonte: 0100000000; **Valor:** 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo **Contratado**, Edson Bernardino da Silva.

Nova Cruz/RN, 10 de agosto de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N° 620026/2018****Pregão Presencial SRP N° 29/2018****ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, e o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 620026/2018, modalidade Pregão Presencial SRP n° 29/2018, **HOMOLOGAM** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de média e alta complexidade, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência deste documento.

JOAO ITALO DOS SANTOS SOUZA 06859075465 - CNPJ: 27.303.596/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais)**.

Nova Cruz-RN, 04 de outubro de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
PROCESSO Nº 926004/2018**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Cruz, instituída pela Portaria Municipal nº 031/2018, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de novembro de 2018 às 09:30h (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução das obras Drenagem e Plantio de Grama do Estádio de Futebol no Município de Nova Cruz/RN. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

Romildo Barbosa da Silva
Presidente a CPL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO Nº 926005/2018**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Cruz, instituída pela Portaria Municipal nº 031/2018, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de novembro de 2018 às 14h00min (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 006/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a continuação da obra de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas de Nova Cruz/RN – Ruas Maria de Lourdes Alves Pereira, Luiz Pedro da Costa, Josefa Soares da Silva, Manoel Nunes da Silva e Carlos Adson Barbosa, Contrato de Repasse 1023305-01/2015. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

Romildo Barbosa da Silva
Presidente a CPL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Dispensa nº 190901/2018****Processo nº 919023/2018**

O Município de Nova Cruz de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 919023/2018, Modalidade Dispensa nº 190901/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

OBJETO: Serviço de pintura em parede com desenhos dos serviços ofertados pelo Programa Semear, no muro onde a unidade funciona, os desenhos devem conter figuras infantis que expressam as seguintes atividades: dança, jiu-jitsu, muay thai, música, esportes e recreações.

CONTRATADO: Geisy de Melo Ramos

1.350,00(um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 19 de setembro de 2018 a 19 de outubro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0083 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Região: 0001 - Nova Cruz

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

Nova Cruz/RN, 19 de setembro de 2018

GERMANA DE AZEVEDO TARGINO

Gestora Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Dispensa nº 120901/2018****Processo nº 101200120/2018**

O Município de Nova Cruz de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101200120/2018, Modalidade Dispensa nº 120901/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

OBJETO: Confeção de Canecas em porcelana, com pinturas sublimadas, personalizadas com o símbolo do Evento " Happy Holi Kids - Festival das Cores, para distribuição para as crianças participantes do evento, em comemoração ao Dia das Crianças

CONTRATADO: João Maorais Neto

7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 12 de setembro de 2018 a 12 de novembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0083 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Região: 0001 - Nova Cruz

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

Nova Cruz/RN, 12 de setembro de 2018

GERMANA DE AZEVEDO TARGINO

Gestora Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308/2018-GP.

Nova Cruz/RN, 17 de outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **SELMA MARIA CAVALCANTE FELIPE**, do cargo de Professora sob matrícula 1122, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.334-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2018 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **ANTÔNIO GALDINO DA COSTA NETO**, Coordenador do CAPS Ad-III, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para participar do Evento Futuro nas Mãos, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 16 de Outubro de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 310/2018 – GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **CINARA DE OLIVEIRA MARQUES**, Assistente Social e Coordenadora do PSE, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face as despesas com transporte e alimentação para participar do Evento Futuro nas Mãos, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2018, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 16 de Outubro de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311/2018-GP.

NOVA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **CÉLIA MARIA DA SILVA FERNANDES**, do cargo de Professora sob matrícula 478, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.332-5 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2018-GP.
NOVA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **EDNALVA BARBOSA ALVES**, do cargo de Professora sob matrícula 262, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.331-7 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 313/2018-GP.
Nova Cruz/RN, 10 de outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS**, do cargo de Professora sob matrícula 167, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.292-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0314/2018-GP.
NOVA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARLENE MALAQUIAS DOS SANTOS**, do cargo de Professora sob matrícula 396, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.235-3 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0315/2018-GP.
NOVA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARIEDE DE LIMA SALUSTINO**, do cargo de ASG sob matrícula 1191, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.325-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316/2018-GP.
NOVA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARIA JOSÉ TARGINO DE ARAÚJO**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem sob matrícula 351, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.321-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2018-GP.
NOVA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARIA LÚCIA OLIVEIRA ARAÚJO**, do cargo de Professora sob matrícula 266, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.301-5 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 318/2018-GP.
NOVA CRUZ/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **SELMA MARIA CAVALCANTE FELIPE**, do cargo de Professora sob matrícula 1122, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.334-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319/2018-GP.
NOVA CRUZ/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA PAIVA**, do cargo de Motorista sob matrícula 176, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.333-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 320/2018-GP.
NOVA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **EDNA LUNGA DA SILVA**, do cargo de Professora sob matrícula 229, por motivo de aposentadoria adquirida pela adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), conforme nº do benefício: 171.096.309-0 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 321/2018 – GP.
NOVA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, no Art. 87, inciso XXXIV e respeitando o que preceitua a Lei Municipal nº 923/2010, Arts. 15 ao 21 e alterações e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROMOÇÃO** e **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores municipais **CÉLIA MARIA DA SILVA FERNANDES**, matrícula: 478, cargo de professora NI-I, no cargo de professora NI-J; **EDNALVA BARBOSA ALVES**, matrícula: 262, cargo de professora NE-L, no cargo de professora NE-M; **EVA CRISTINA DA SILVA CUNHA**, matrícula: 1171, cargo de professora NI-F, no cargo de professora NI-G; **JOSEFA DA SILVA**, matrícula: 1352, cargo de professora NE-E, no cargo de professora NE-F; **JOSEFA DE SOUZA NUNES**, matrícula: 1124, cargo de professora NII-F, no cargo de professora NII-G; **SELMA MARIA CAVALCANTE FELIPE**, matrícula: 1122, cargo de professora NII-F, no cargo de professora NII-G.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0055/2018-SEMAD.
NOVA CRUZ/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **MARIA DA PENHA JUSTINO DE MOURA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1165, admitida em 30/08/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

SIDNEY SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 056/2018-SEMAD.
Nova Cruz/RN, 17 de outubro de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **ELIZETE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 1172, admitida em 30/08/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

SIDNEY SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 0057/2018-SEMAD.
NOVA CRUZ/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **ELISÂNGELA TEIXEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1125, admitida em 18/09/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SIDNEY SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 0059/2018-SEMAD.
NOVA CRUZ/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **MARLI BASILIO DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 1511, admitida em 10/05/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

SIDNEY SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 0058/2018-SEMAD.
NOVA CRUZ/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e atendendo à determinação do Chefe do Executivo Municipal, respeitando o que preceitua a Lei Municipal n.º792/98, em seu Art. 102, e em razão da verificação dos requisitos legais para tanto.

RESOLVE:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a servidora **EDNALVA GOMES DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1331, admitida em 11/05/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

SIDNEY SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

CAMARA DE NOVA CRUZ RN
 RUA CAPITAO JOSE DA PENHA, 8, CENTRO, 59.215-000
 CNPJ: 08.471.906/0001-04
 e-mail: camara.tesouraria@outlook.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10/2018

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor José Evaldo Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1277/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art 1§ Fica aberto no Orçamento programa do Exercício de 2018, Crédito adicional Suplementar a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.500,00
---------------------------------------------	-------------------------------------------	--------------

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
---------------------------------------------	------------------------------------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 22.500,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 22.500,00

Art 2§ Os Recursos para a cobertura da abertura do Crédito adicional Suplementar ser anulado das seguintes Dotações Orçamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

01.001.01.031.0001.1002.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.500,00
---------------------------------------------	------------------------------------	--------------

01.001.01.031.0001.1001.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 21.000,00
---------------------------------------------	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 22.500,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 22.500,00

CAMARA DE NOVA CRUZ RN

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CAMARA DE NOVA CRUZ RN
RUA CAPITAO JOSE DA PENHA, 8, CENTRO, 59.215-000
CNPJ: 08.471.906/0001-04
e-mail: camara.tesouraria@outlook.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10/2018

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, 03 de Setembro de 2018.

José Evaldo Barbosa
Presidente

Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

PRESIDENTE
THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO
RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
GILMAR AMADOR